

#### - REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº, na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dezassete horas e trinta minutos, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, Frederico Rosa, estando presentes os seguintes senhores vereadores: Sara Ferreira, Maria João Regalo, Carlos Guerreiro, Maria Arlete Cruz, Duarte Machado, Telma Gomes, Ricardo Teixeira e Nuno Antunes.

Os senhores vereadores Rui Braga e Rui Pedro Pereira por estarem em serviço de representação do município foram substituídos pelos vereadores Telma Gomes e Duarte Machado. O senhor vereador Miguel Amaral por motivos profissionais, fez-se substituir pelo vereador Nuno Antunes.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como **“Anexo A”**.

#### - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

**O Sr. Presidente** dá início à reunião cumprimentando todos os presentes.

**A vereadora Sara Ferreira** informa que foi reaberta a exposição “Liberdade a força que muda tudo” no edifício contíguo à Startup e vai estar patente até final de outubro. No AMAC haverá um espetáculo Bluming, de encenação do ator Marco Martins, uma produção coproduzida pela Câmara, de que nos honra muito fazer parte, foi produzido do âmbito do programa Europa Criativa e vai ser representado em vários teatros da Europa. Sábado, dia 14 de setembro, 3 exposições no AMAC. Dia 20 de setembro, as últimas Sextas ao Largo, no largo dos Penicheiros com Dj's e animação. Por fim, deixa uma nota especial às festas do Barreiro de 2024 que terminaram no passado dia 18 e correram muito bem. Salienta a articulação entre a PSP, os Bombeiros e a Proteção Civil que correu muito bem. Dar nota das procissões marítimas e terrestres com o apoio da comissão de festas. Deixa o agradecimento á comissão de festas que tem feito um trabalho enorme para que tudo corra bem e a todos os envolvidos, nomeadamente à equipa da cultura, a todos os funcionários e trabalhadores.

**O Sr. Presidente** reforça o cumprimento à comissão de festas e a todas as entidades que fazem parte, é um trabalho que é feito ao longo do ano, invisível, e que tem visibilidade nos dias de festas, mas que tem sido um excelente trabalho.

#### - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 4 inscritos.

**A munícipe Helena Graça** é uma residente no Bairro Alves Redol, informa que a casa não foi atribuída com condições para ter 3 filhas. Criou as 3 filhas sozinha, foi para aquela casa sem água e sem nada e ela própria colocou o que era necessário. Não tem condições e tem tentado alertar a Câmara para

esse facto e a casa tem bastante humidade. A sua filha agora já maior de idade, teve filhos e foi habitar uma casa que estava disponível, mas sem condições e com a sua ajuda a casa foi arranjada e neste momento a sua filha foi colocada na rua e a proteção de menores está em cima da situação pois não tem como cuidar dos seus netos que estão na sua casa. Pede ajuda para a situação da sua filha para que possa ficar com os seus netos.

**A munícipe Isabel Espírito Santo**, informa que é a primeira vez que vem a sessão de Câmara e que o que a trás é a higiene e limpeza pois considera que o Barreiro está sujo e pretende saber o que se vai fazer em relação à situação.

**O munícipe Pedro Padinha** informa que pratica caiaque no rio e verificou que vê dejetos humanos no rio e o que a Câmara pretende fazer em relação a isso.

**O Sr. Presidente** responde ao munícipe Pedro Padinha que ainda bem que colocou a questão para que possa esclarecer que houve um problema a meio do mês de julho e tem circulado nas redes sociais um vídeo, como se fosse um problema diário, o que não é, houve um problema ao pé da estação de um coletor entupido e teve que se encontrá-lo com a ajuda da Simarsul. Este coletor estava entupido debaixo da linha de caminho de ferro. Foi resolvido no próprio dia, mas tem que ser reconstruído.

**O vereador Carlos Guerreiro** responde também ao munícipe Pedro Padinha que o Barreiro tem uma cobertura de esgoto de mais de 99%, há um problema que são as redes que não são unitárias onde corre o esgoto e a água da chuva. Quando aparece esgoto no rio, algo não está a correr bem, se houver um entupimento há uma passagem natural do esgoto para o pluvial, para o rio, para evitar que o esgoto vá para a casa das pessoas, mas isso é uma exceção. Esse caso que referiu e que passou várias vezes nas redes sociais, mas só aconteceu uma vez, o coletor estava entupido após a linha do comboio e tentamos desentupir o que foi possível ao fim de umas horas, até lá esteve sempre a correr, era impossível evitar. Foi uma situação pontual e foi isto que se passou.

**O Sr. Presidente** responde à munícipe Isabel Espírito Santo relativamente à questão do lixo pois este é um problema que afeta todos e está-se a tentar encontrar soluções. Existe a área de recolha em que há 3 tipos de recolha, 2 delas relacionadas com a Câmara e outra relacionada com a Amarsul na reciclagem. Houve um problema de recolha de lixo doméstico pois houve falta de carros de recolha, neste momento esse problema praticamente não existe, os contentores raramente estão cheios, por vezes tem sacos à volta, mas com a recolha, raramente estão cheios. A questão da Amarsul, é uma questão problemática pois contratualmente tem que recolher o reciclável e o envolvente e tem-se verificado que essa recolha de envolventes não tem sido feita e está-se a tentar resolver. A questão que ao dia de hoje mais nos preocupa, tem a ver com os monos e com o lixo à volta dos contentores. É importante a colaboração e o civismo das pessoas, no entanto estamos a aumentar a frequência em toda a zona urbana de recolha de monos. Esta questão de aumento de monos tem a ver com o aumento habitacional, é importante reforçar que a recolha de monos é gratuita e é importante que seja agendado para que se possa gerir o levantamento dos mesmos. Há quem deixe na rua sem agendamento e a Câmara passa a recolher, mas é necessário mais meios e está-se a tentar resolver.

**A vereadora Sara**, responde à senhora Helena que a atribuição de habitação social carece de um concurso em que as pessoas são priorizadas consoante a sua necessidade e a sua situação. Para garantir essa priorização existe um concurso e por isso não se pode permitir a passagem de chaves o

que foi que aconteceu com a filha da D. Helena. Foi uma ocupação ilegal e está-se a procurar uma solução para a situação, mas a casa ocupada terá que ser atribuída mediante as normas do concurso. Sabe que a filha da senhora está em concurso, mas ainda não entregou toda a documentação e tem que se finalizar o processo. É importante que o processo de inscrição seja terminado para ser priorizada na lista.

**O Sr. Presidente** deixa claro que quando existe ocupações ilegais, as pessoas são retiradas e é apresentada queixa na PSP, porque todas as pessoas tem que estar em pé de igualdade e em legalidade. Pede à D. Helena que acompanhe a sua filha a completar a candidatura porque sem candidatura não há habitação. Assim que a candidatura estiver feita com as condicionantes do concurso, está em condições de ser atribuída a casa, mas deixa claro também que não há casas para todos os casos, no entanto, o primeiro passo é completar a candidatura.

**O munícipe Vitor Almeida** cumprimenta todos e informa que há alguém que deposita lixo junto aos contentores da Telha Velha e que relativamente ao estacionamento está tudo a ficar mais controlado e pede que seja marcado novamente os riscos no chão que não se vêm bem. Informa também que apareceu um artigo na televisão sobre o mapa do Barreiro e que apareceu Santo André porque a Quinta da Lomba acabou, agora é Santo André. Pede que a Câmara informe os CTT que a freguesia mudou de Quinta da Lomba para Santo André.

**O munícipe Jorge Choupana** diz ao senhor Presidente que recebeu uma carta do Centro de Emprego que vai tirar um curso de engenharia e que está muito contente com a situação.

**O Sr. Presidente** responde ao munícipe Vitor Almeida que a Câmara tem um equipamento próprio para fazer as pinturas e vai verificar se a sua zona está na ordem de trabalhos.

#### - ORDEM DO DIA -

O senhor **Presidente da Câmara** procedeu à inclusão, aprovada pelo executivo por **Unanimidade**, na Ordem do Dia de 4 pontos, numerados dos pontos 35 ao 38.

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM APÓS NOVA CONSULTA PÚBLICA
- CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O CENTRO DE CONVÍVIO DE MORADORES DA QUINTA MARQUES DA COSTA.
- VOTO DE PESAR - ANTÓNIO JESUS MARQUES
- REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 290/2020, DE 15 DE JULHO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR

#### 1. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CMB REALIZADA EM 20/03/2024

Tendo em conta o disposto pelo n.º 2 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal do Barreiro realizada em 20 de março de 2024.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 375/2024

Nos termos do disposto no artigo 34º nº 2 do CPA aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07/01 consideram-se excluídos desta votação os vereadores que não estiveram presentes na reunião cuja ata respeita.

## 2. DEVOLUÇÃO DE VERBA – PROCESSO AUTO Nº 316761850/2023 – PSP

Em 26/01/2023 foi pela PSP levantado auto de contraordenação por violação do disposto no art. 49º nº 4 do Código da Estrada, **infração punida com coima de 30,00 € a 150,00 €** cfr. Doc 1 cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Devidamente notificada para o efeito a arguida veio apresentar a sua defesa e prestou depósito no valor da coima cfr. Doc. 2.

Analizada a defesa concluiu-se pelo arquivamento dos autos por absolvição e consequente devolução do valor da coima, cfr. Doc. 3 cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Ora, assim sendo, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal do Barreiro delibere aprovar a devolução à arguida, identificada no auto de contraordenação em anexo, da quantia por ela paga, no valor de 30,00 euros.
2. A deliberação a tomar deverá ser remetida aos serviços financeiros do Município para que procedam à restituição da referida verba, os quais após essa restituição deverão enviar comprovativo da mesma aos serviços jurídicos, com vista ao arquivamento do processo contraordenacional.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 376/2024**

## 3. RATIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO EM ESPÉCIE DA ENTIDADE AUCHAN RETAIL PORTUGAL, S.A. À CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

A entidade Auchan Retail Portugal, S.A., mediante contactos estabelecidos entre esta e o Serviço Municipal de Proteção Civil, propõe-se a apoiar a Câmara Municipal do Barreiro mediante doação dos seguintes bens, sem quaisquer contrapartidas: 144 embalagens de 6 garrafas de água de 0,5L "Água Nascente Auchan", num total de 864 garrafas, no valor total de 146,88€ (cento e quarenta e seis euros e oitenta e oito centavos), bens estes que serão utilizados no âmbito do reforço da reserva estratégica da proteção civil, a utilizar em situações de emergência no apoio à população e/ou outros agentes de proteção civil, sempre que se justifique.

Os bens foram rececionados e produzido despacho de concordo do signatário, com indicação de elaboração de proposta para reunião de câmara, com vista à ratificação da aceitação dos referidos bens, conforme docs. 1 e 2 em anexo.

Considerando que, nos termos do previsto na alínea j), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”;

Considerando que a doação opera por mero efeito da tradição, nos termos do disposto nº número 1, do artigo 940.º e do número 2, do artigo 947.º do Código Civil;

Em face do exposto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:**

- a) Ratificar a aceitação dos bens indicados nos documentos em anexo.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 377/2024

**4. ADJUDICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES**

Nos termos do n.º 4, do art.º 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e suas alterações subsequentes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, e em demais legislação aplicável e nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º e n.º 2 do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do art.º 109.º do CCP, das Deliberações Camarárias n.º 344/2021 e n.º 347/2021, ambas de 13 de outubro, e do meu Despacho n.º 537/2022, de 24 de outubro, considerando o desenvolvimento do procedimento em epígrafe e o Relatório Final, em anexo, do Júri do procedimento, propõe-se:

- 1) Que seja adjudicada à Empresa “ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.”, a “Aquisição de serviços para fornecimento de refeições em refeitórios escolares”, pelo preço total de €7.536.280,50 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta euros e cinquenta centimos), para 3 (três) períodos letivos, correspondente ao preço de €2.512.093,50 (dois milhões, quinhentos e doze mil, noventa e três euros e cinquenta centimos) para o 1.º ano letivo (2024/2025), e havendo renovação do contrato por iguais períodos sucessivos, corresponderá igualmente este preço ao 2.º ano letivo (2025/2026) e ao 3.º ano letivo (2026/2027), acrescendo a estes montantes do imposto sobre o valor acrescentado devido à taxa legal em vigor, em conformidade com a proposta desta empresa.
- 2) Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação.

- 3) Que, em simultâneo com esta decisão de adjudicação seja aprovada a minuta do contrato em anexo.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 378/2024

**5. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 576/2024 DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO QUE RESPEITA À CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CONCORRENTE DO CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) - BAIRRO COMERCIAL DIGITAL**

Em 23/07/2024, foi aprovada, através do despacho n.º 482/2024, ratificado pela deliberação n.º 339/2024 da Câmara Municipal do Barreiro, a abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para aquisição, instalação, configuração de infraestrutura tecnológica, equipamentos mobiliários, hardware e software para o funcionamento do Bairro Comercial Digital do Município do Barreiro - Barreiro Digital, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Em 27/08/2024, foi deferido pelo Vice-Presidente da Câmara no Exercício da Presidência, através do **despacho n.º 576/2024 no sentido de considerar:** “a classificação como confidencial, dos referidos documentos a incluir na proposta, concretamente, dos documentos previstos na alínea e) do n.º 4 da Cláusula 6.ª do Programa do Concurso”.

A competência para aprovar os programas de concurso, é do órgão Câmara, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o n.º 1, do art.º 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual (CCP).

Em conformidade com o disposto no art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prescreve: “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Em face do antedito enquadramento legal,

**Propõe-se que o órgão executivo delibere:**

- Ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara no Exercício da Presidência, relativo ao deferimento a autorizar o requerimento, de classificação como confidencial, de documentos da proposta apresentados pelo concorrente.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 379/2024

**6. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 550/24- EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ZONA ENVOLVENTE DA SANTINHA – BARREIRO – ALTERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO- PROC. EM/18/23**

Considerando todo o teor da informação técnica nº 24850 de datado de 12/08/2024, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, foi exarado o meu despacho nº 550/24, onde determinei:

Que fosse aprovado a alteração do Diretor de Fiscalização e do Fiscal Adjunto, de acordo com o artigo 305º, nº4 conjugado com o artigo 344º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, passando a ter a seguinte constituição;

- Sr. Eng. Fernando Tomé, como Diretor de Fiscalização;
- Sr.ª Eng.ª Nélia Graça, como Fiscal Adjunta.

**Nesta conformidade**, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na, presente, Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchidos todos os pressupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 380/2024

**7. RECUPERAÇÃO DO MOINHO GRANDE - ALBURRICA – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE COIMA DIÁRIA PELOS ATRASOS VERIFICADOS - PROC. EM- 42/20**

Considerando as comunicações nºs 38, 38-A e 38-B relativas ao cálculo diário de coima a aplicar pelos atrasos verificados na realização dos trabalhos, da empreitada supracitada, pelo período de 14 de maio 2024 até 31 de julho de 2024;

Considerando o teor fundamentado nas informações nº 15718/24 e nº 25378, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, proponho:

- A aprovação da aplicação de coima, pelo período de 14 de maio a 31 de julho de 2024, no valor total de 47.758,23€ +IVA.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 381/2024

**8. EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO MOINHO GRANDE – ALBURRICA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA PARA SETEMBRO DE 2024. PROC. EM -42/20**

Considerando que a empreitada em epígrafe foi adjudicada a 12.05.2021, à firma Cândido José Rodrigues, S.A., pelo valor contratual de 1.790.074,33€ (um milhão, setecentos e noventa mil e setenta e quatro euros e trinta e três centimos), IVA não incluído;

Considerando a comunicação nº 42/2024 da Equipa de Fiscalização;

Considerando o teor fundamentado na informação nº25438, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, proponho:

- A aprovação da não aceitação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão da empreitada submetida pela Entidade Executante.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 382/2024

**9. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 553 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROso DO IMÓVEL SITO NA RUA MIGUEL BOMBARDA, 1A (FRAÇÃO B) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2024/31**

Face à informação interna nº 24424, de 05 de agosto de 2024, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o despacho n.º 553 /2024, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 2 pisos, constituído por 2 pisos com uma área total de terreno é de 127,50m<sup>2</sup>.

O edifício em questão foi objeto de obras de reabilitação, como comprova o processo CS/2022/19. A fração B, situa-se no primeiro andar com aproveitamento do desvão da cobertura e tem uma área bruta privativa de 171,20m<sup>2</sup>.

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação bom.

O valor de venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 390.000,00€ (duzentos e quarenta e sete mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 2.278,04€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria com 6 votos a favor do PS, sendo que o vereador Duarte Machado tendo ficado retido no trânsito chegou atrasado para votar este ponto, e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 383/2024

**10. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 554 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROso DO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DA ASSUNÇÃO, 24, 1º ANDAR DTO (FRAÇÃO E) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2024/33**

Face à informação interna nº 24429, de 05 de agosto de 2024, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o despacho nº 554 /2024, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de prédio com 3 pisos (sendo o último, aproveitamento do desvão da cobertura), constituído em regime de propriedade horizontal.

A área total do terreno, tal como a de implantação é de 148,90m<sup>2</sup>.

A fração E, situa-se no 1º andar direito e tem entrada pelo nº 24 da travessa da Assunção e a área bruta privativa desta fração é de 50,44m<sup>2</sup>.

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação médio/ bom.

O valor de venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 78.5000,00€ (setenta e oito mil e quinhentos euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 1.556,30€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria com 6 votos a favor do PS, sendo que o vereador Duarte Machado tendo ficado retido no trânsito chegou atrasado para votar este ponto, e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 384/2024

**11. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 555 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA LUIS CAMÕES, 9 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2024/34**

Face à informação interna nº 24886, de 08 de agosto de 2024, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o despacho nº 555 /2024, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de prédio com 1 piso, constituído por 4 divisões, em regime de propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente. A área total do terreno é de 26,80m<sup>2</sup>, tal como a implantação e a área bruta privativa, que é igualmente 26,80m<sup>2</sup>.

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, em mau estado de conservação.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 46.500,00€ (quarenta e seis mil e quinhentos euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 1.735,07€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria com 6 votos a favor do PS, sendo que o vereador Duarte Machado tendo ficado retido no trânsito chegou atrasado para votar este ponto, e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 385/2024

**12. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 556 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DA FIGUEIRA, 10 – 12, 1º ANDAR (FRAÇÃO B) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2024/35**

Face à informação interna nº 24890, de 08 de agosto de 2024, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o despacho nº 556 /2024, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de prédio em regime de propriedade horizontal. Constituído por 3 pisos destinados a habitação.

A área total do terreno é de 85,00m<sup>2</sup>, implantação é de 79,00m<sup>2</sup>, a área bruta privativa total é de 213,36m<sup>2</sup>.

Para a fração B, aqui em causa, com entrada pelo nº 10 da travessa da Figueira, tem uma área bruta privativa é de 69,79m<sup>2</sup>.

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação médio/bom.

O valor de venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 135.000,00€ (cento e trinta e cinco mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 1.934,37€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria com 6 votos a favor do PS, sendo que o vereador Duarte Machado tendo ficado retido no trânsito chegou atrasado para votar este ponto, e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 386/2024

**13. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 578- DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROso DO IMÓVEL SITO NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 15A – 3º ANDAR (FRAÇÃO D) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2024/36**

Face à informação interna nº 36/2024, de 09 de agosto de 2024, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o despacho n.º 578/2024, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal do Barreiro em exercício da Presidência, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 4 pisos, em regime de propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente.

Segundo a descrição do prédio, todos os pisos são destinados a habitação. O terceiro andar foi ampliado em 12 de outubro de 1966.

A área total do terreno é de 70,40m<sup>2</sup>, a área de implantação é de 63,65m<sup>2</sup>, com uma área de terreno integrante de 6,75m<sup>2</sup> e a área bruta privativa é de 221,02m<sup>2</sup>.

A fração D, aqui em causa, tem uma área bruta privativa de 58,47m<sup>2</sup>.

Da visita realizada ao local verificou-se que o imóvel se encontra em obras e que está num bom estado de conservação.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 102 500,00€ (cento e dois mil e quinhentos euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 1.753,04€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria com 6 votos a favor do PS, sendo que o vereador Duarte Machado tendo ficado retido no trânsito chegou atrasado para votar este ponto, e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 387/2024

**14. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 579- DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROso DO IMÓVEL SITO NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 15A – 2º ANDAR (FRAÇÃO C) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2024/37**

Face à informação interna nº 37/2024, de 09 de agosto de 2024, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o despacho n.º 579/2024, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal do Barreiro em exercício da Presidência, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 4 pisos, em regime de propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente.

Segundo a descrição do prédio, todos os pisos são destinados a habitação. O terceiro andar foi ampliado em 12 de outubro de 1966.

A área total do terreno é de 70,40m<sup>2</sup>, a área de implantação é de 63,65m<sup>2</sup>, com uma área de terreno integrante de 6,75m<sup>2</sup> e a área bruta privativa é de 221,02m<sup>2</sup>.

A fração C, aqui em causa, com entrada pelo nº 15A da rua Camilo Castelo Branco, tem uma área bruta privativa é de 58,47m<sup>2</sup>.

Da visita realizada ao local verificou-se que o imóvel se encontra em obras e que está num bom estado de conservação.

**O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 107 500,00€ (cento e sete mil e quinhentos euros).** Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 1.838,55€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria com 6 votos a favor do PS, sendo que o vereador Duarte Machado tendo ficado retido no trânsito chegou atrasado para votar este ponto, e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 388/2024

**15. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 580- DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA CONSELHEIRO JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR, 28- 30, TRAVESSA ASSUNÇÃO, 24 E RUA ALMIRANTE REIS, 37 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2024/38**

Face à informação interna nº 38/2024, de 23 de agosto de 2024, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o despacho nº 580/2024, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal do Barreiro em exercício da Presidência, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 3 pisos (sendo o último, aproveitamento do desvão da cobertura), constituído em regime de propriedade horizontal.

A área total do terreno, tal como a de implantação é de 148,90m<sup>2</sup>.

A fração B, situa-se no rés-do-chão esquerdo e tem entrada pelo nº 24 da travessa da Assunção e a área bruta privativa desta fração é de 53,63m<sup>2</sup>.

Da visita realizada ao local verificou-se que o imóvel se apresenta, no geral, num estado de conservação médio/bom.

O valor de venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 104.000,00€ (cento e quatro mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 1.939,20€/m<sup>2</sup>.

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria com 6 votos a favor do PS, sendo que o vereador Duarte Machado tendo ficado retido no trânsito chegou atrasado para votar este ponto, e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 389/2024

**16. RECOBRIMENTO DA EMPENA LATERAL DO EDIFÍCIO SITO NA RUA MIGUEL BOMBARDA N.º 192, 194 E 196 – VERDERENA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DO ALTO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA- PROC. PT/2016/43**

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a realização da tarefa preconizada, designadamente o recobrimento da empesa do edifício sítio no número de polícia 194 da Rua Miguel Bombarda, com acabamento idêntico ao da restante fachada lateral, em que parte dela ficou a descoberto em face da demolição do edifício contíguo (n.º 198 a 204), e que não tem qualquer acabamento face à impossibilidade física da sua execução na data de construção desse imóvel.

Nestes termos, dado que a tarefa que se pretende levar a cabo, resultou da demolição coerciva levada a cabo pelo MB, do edifício contíguo (n.º 198 a 204), torna-se necessário concluir aquela operação por forma a se mitigar o impacto da mesma no prédio vizinho, designadamente através do recobrimento da empesa lateral do n.º 192, sítio na mesma Rua.

A fundamentação de facto consta na informação n.º 23981/2021-DF, a qual faz parte integrante da presente proposta.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 390/2024

**17. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL DA QUINTA DAS CANAS – PROC. GU/2019/302**

Conforme aprovado pela Câmara Municipal, através da deliberação n.º 547, de 06/12/2023, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública respeitante à proposta de alteração ao alvará de loteamento de iniciativa municipal da Quinta das Canas, Alvará n.º 1/2023, que visa, entre outros aspetos, promover um aumento do número máximo de fogos nos lotes de habitação coletiva (lotes 2 a 6), por forma a enquadrar as futuras obras de construção na legislação em vigor relativa à habitação a custos controlados.

Neste contexto, e nos termos previstos do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de alteração do alvará de loteamento de iniciativa

municipal da Quinta das Canas - Alvará n.º 1/2023 -, a qual consubstanciará o seu 1.º aditamento, com vista:

1. Ao aumento do número máximo de fogos nos lotes 2, 3, 4, 5 e 6, para que totalizem 202, em vez dos 127 anteriormente fixados;
2. À introdução de um conjunto de correções gráficas à planta de síntese do alvará de loteamento para que considere em cada lote:
  - A sua identificação; número de pisos e usos;
  - A representação dos elementos de composição gráfica, que permitam caracterizar o desenvolvimento volumétrico proposto para os edifícios;
3. À introdução de uma correção no quadro de áreas incluso na planta de síntese, para que se revele concordante com a descrição do alvará de loteamento, designadamente:
  - Supressão da expressão "(máx)", para caracterizar os pisos abaixo e acima do solo;
4. A retificação de um conjunto de lapsos na descrição do alvará de loteamento, por forma a assegurar a sua correspondência com a redação com o quadro de áreas, incluso na planta de síntese, a saber:
  - A inclusão da expressão "máximo" no parâmetro urbanístico "número de fogos", nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
  - A inclusão da finalidade "Equipamentos" no lote 1, conforme identificava a informação técnica n.º 01/2022/DD, de 02/09/2022, objeto de deliberação de Câmara n.º 372, de 07/09/2022, mas que por lapso não foi considerada na informação que propôs da aprovação do presente alvará de loteamento (n.º 5627/2023/GPIP, de 22/02/2023);
  - A revisão dos parâmetros urbanísticos do lote 7.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 391/2024**

**18. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ISENÇÃO DE IMI - CERTIFICAÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO URBANA, SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO. – PROC. RB/2020/14**

De acordo com a informação interna nº 35/2024 de 20 de agosto de 2024, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento (DGRRUL), que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a presente reabilitação urbana para os seguintes efeitos:

- Renovação da isenção de pagamento de IMI, solicitada através do requerimento nº2924/2024 de 28-05-2024, por um período adicional de 5 anos, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo

45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), publicado através do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, por se tratar de imóvel afeto a habitação própria e permanente, e ter sido atribuída após vistoria camarária a classificação de 5, correspondente ao nível de conservação "EXCELENTE".

- De acordo com o nº 6 do mesmo artigo, "A prorrogação da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela câmara municipal nos termos do n.º 4 do presente artigo". (Redação da Lei nº 114/2017, de 29/12), pelo que, e no caso de deliberação favorável, a Câmara Municipal, terá, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, de submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal, para aprovação.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 392/2024

**19. APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, A PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UM CONJUNTO DE LOTES DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS, NA QUINTA DAS CANAS, E O ARRENDAMENTO DESSES EDIFÍCIOS POR PARTE DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO A CARGO DO ADJUDICATÁRIO, PARA POSTERIOR SUBARRENDAMENTO NO ÂMBITO DO REGIME DE RENDA ACESSÍVEL. – PROC. GU/2019/302.**

De acordo com o explanado na informação interna nº 27011 D, de 30 de agosto de 2024, do Departamento de Planeamento, Gestão Territorial e Equipamentos, que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere, ao abrigo das alíneas ccc) do nº 1 do artigo 33.º conjugado com o disposto nas alíneas i) e p) do nº 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual:

- I. Aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e respetivos anexos relativos ao contrato que tem por objeto a constituição a favor do adjudicatário do direito de superfície sobre os lotes acima identificados, bem como o arrendamento pelo Município do Barreiro do complexo a edificar nesses lotes pelo adjudicatário, para subarrendamento acessível, assim como a manutenção desse complexo durante a vigência do arrendamento, nos termos e para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;
- II. Condicionar a efetividade da decisão anterior, à aprovação da alteração ao Alvará de Loteamento de Iniciativa Municipal nº 1/2023;

Nomear os elementos que integrarão o Júri do concurso, nos termos n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos com a seguinte composição:

- Arq.º Luís Araújo, na qualidade de Presidente;
- Dr.ª Célia Gaudêncio, na qualidade de 1.º Vogal;
- Arq.º Nuno Reis, na qualidade de 2.º Vogal;
- Eng.º Francisco Cristão, na qualidade se suplente;
- Dr. João Ferreira, na qualidade de suplente.

- III. Autorizar a designação de peritos para apoiarem o Júri no exercício das suas funções, na eventualidade de tal se verificar necessário, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos:
- a) No domínio económico e financeiro;
  - b) No domínio da habitação, urbanismo, arquitetura e engenharia;
  - c) No domínio jurídico;
- IV. Autorizar a delegação, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, no júri do procedimento, das seguintes competências:
- a) Prestar esclarecimentos;
  - b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do disposto nos artigos 64.º, 65.º, e número 6 do 133.º, todos do Código dos Contratos Públicos;
  - c) Notificar os interessados da resposta a eventuais pedidos de inspeção ou visita a locais ou equipamentos.
- V. Submeter à Assembleia Municipal:
- a) A autorização para a celebração do contrato de constituição a favor do adjudicatário do direito de superfície sobre os lotes acima identificados, bem como o arrendamento pelo Município do Barreiro do complexo a edificar nesses lotes pelo adjudicatário, para subarrendamento acessível, assim como a manutenção desse complexo durante a vigência do arrendamento, através de concurso público, com publicidade internacional, adotado ao abrigo dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, para efeitos do disposto no artigo 38.º do mesmo diploma;
  - b) A afetação de património correspondente aos lotes 2 a 6, constituídos ao abrigo do Alvará de Loteamento de Iniciativa Municipal nº 1/2023 – Quinta das Canas;

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 393/2024

**20. CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO SUL E SUESTE. PROC. GU/2024/4**

**PROPOSTA RETIRADA antes da realização da reunião**

**21. “ ASE (AÇÃO SOCIAL ESCOLAR) – VALORES A ATRIBUIR PARA O ANO LETIVO 2024/25”.**

É de competência dos Municípios deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à atribuição de apoios alimentares, material escolar e visitas de estudo, do Pré-Escolar ao 1º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com o enquadramento legal na área da educação:

- Decreto-Lei nº 55/2009 de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios alimentares, no âmbito da ação social escolar;
- Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos municipais e freguesias;
- Despacho nº 8452 – A/2015, fixa as condições de acesso a auxílios económicos;
- Despacho nº 7255/2018 de 31 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

À semelhança do ano anterior, o Município do Barreiro propõe as verbas a atribuir no ano letivo 2024/25, com base em valores estipulados anualmente pelo Ministério da Educação, em despacho publicado no Diário da República, no início de cada ano letivo, o apoio financeiro às crianças carenciadas que frequentam as escolas do 1º ciclo do concelho, através da atribuição de subsídio para a aquisição de material escolar e visitas de estudo.

Tal como no ano letivo transato, em regime excepcional, e perante o agravamento das condições de vida das famílias e dos alunos do concelho, por dificuldades socioeconómicas que o país atravessa, o município propõe:

- Atribuição, a título excepcional, de um reforço de valores para auxílio económico, aos alunos e às alunas do 1º Ciclo do Ensino Básico, com posicionamento de escalão A e B, no âmbito da Ação Social Escolar – auxílios económicos, para aquisição de material escolar e visitas de estudo, no ano letivo 2024/2025:

**Ação Social Escolar – Ano Letivo 2024/25**

Valor atribuído pelo Regulamento e Portaria	Valor Extraordinário	Total			
Escalão A	Escalão B	Escalão A	Escalão B	Escalão A	Escalão B
Valor	16,00 €	8,00 €	16,00 €	8,00 €	<b>32,00 €</b>
Material					<b>16,00 €</b>
Escolar					

Valor	Visitas	20,00 €	10,00 €	20,00 €	10,00 €	40,00 €	20,00 €
de estudo							

Esta despesa tem cabimento na rubrica:

ORG:0504

ECO: 0405010802

GOP: 06 001 2007/57.1

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 394/2024

**22. PROTOCOLO COM AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO/INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE  
SOCIAL NO ÂMBITO DA “ESCOLA A TEMPO INTEIRO”**

Considerando que:

- 1) o DL nº 21/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, refere no seu Artigo 39º que compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente na sua organização e funcionamento;
- 2) O conceito de Escola a Tempo Inteiro surge para dar resposta às dificuldades manifestadas pelas famílias e/ou pelos encarregados de educação de acompanharem as crianças fora do horário letivo, em particular por haver incompatibilidades entre horários laborais e horários letivos;
- 3) A adaptação dos tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias significou um importante passo na criação de condições para uma maior igualdade de oportunidades no acesso de todas as crianças à educação;
- 4) A Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das *atividades de animação e de apoio à família* (AAAF), da *componente de apoio à família* (CAF) e das *atividades de enriquecimento curricular* (AEC);
- 5) O Regulamento n.º 1138/2023 (Regulamento da Escola a Tempo Inteiro do Município do Barreiro) publicado na 2.ª Série do Diário da República de 24 de outubro de 2023 garante a uniformização da escola a tempo inteiro para a totalidade do concelho;
- 6) No âmbito do protocolo que se pretende celebrar (ver *Anexo I – Minuta de Protocolo*) e da legislação em vigor entende-se por:
  - a. AAAF – atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas (Natal, Carnaval, Páscoa ou outras);
  - b. CAF - atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das

atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva (Natal, Carnaval, Páscoa ou outras);

- c. AEC – destinadas aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, de oferta obrigatória e de frequência facultativa e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. A decorrerem durante o ano letivo após o final da componente letiva;
- d. AdV – atividades de oferta obrigatória de natureza lúdica, de forma a garantir a ocupação de tempos livres, destinadas às crianças de pré-escolar e alunos do 1º ciclo do ensino básico, fora do calendário escolar. Estas atividades podem ser alargadas aos alunos do 2º ciclo sempre que haja essa capacidade e se reúnam as condições para o efeito.

Considerando ainda que:

- 7) Nos Agrupamentos de Escolas do Concelho do Barreiro são atualmente as Associações de Pais e Encarregados de Educação ou Instituições Particulares de Solidariedade Social os promotores da “Escola a Tempo Inteiro”;
- 8) É necessário definir obrigações das partes relativas a parcerias entre o Município, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação ou Instituições de Solidariedade Social, no âmbito do desenvolvimento das atividades da “Escola a Tempo Inteiro” (AAAF, AEC, CAF e AdV).

Face a tudo o que antecede, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º e da alínea f) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Aprovar a minuta de protocolo em anexo (ver Anexo I – Minuta de Protocolo)

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 395/2024

### **23. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PERSONA – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL**

Face ao exposto na informação nº 31436 da DDA, de 12 de agosto de 2024, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a atribuição de subsídio, no valor de 1.000€ (mil euros) à Persona - Associação para a Promoção da Saúde Mental, para o apoio descrito na informação.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...”).

Esta proposta tem cabimento na seguinte rúbrica:

GOP – 06.006.2007/104 e CO – 05.07.04.05.01.08.01.

**Centro de Custos:** 03116921

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 396/2024

#### **24. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO E APOIO LOGÍSTICO AO CLUBE NAVAL BARREIRENSE**

Face ao exposto na informação nº 34923 da DDA, de 13 de agosto de 2024, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de subsídio, no valor de **750€ (duzentos e cinquenta euros)** ao **Clube Naval Barreirense**.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento ao abrigo do preceituado na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “(...) *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

Esta proposta tem cabimento na seguinte rúbrica:

- Centro de Custos: 02252199
- GOP – 06 005 2015/13.1 e CO – 0507 0405010801

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 397/2024

#### **25. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE NAVAL BARREIRENSE**

Face ao exposto na informação nº 34500 da DDA, de 9 de agosto de 2024, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a atribuição de subsídio, no valor de **1.120€ (mil, cento e vinte euros)** ao **Clube Naval Barreirense**, para o apoio descrito na informação.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “(...) *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

Esta proposta tem cabimento na seguinte rúbrica:

GOP – 06.006.2007/105 e CO – 05.07.08.05.01.08.01.

**Centro de Custos:** 03107121

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 398/2024

#### **26. GALA DO DESPORTO – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO DESPORTIVO MUNICIPAL**

Tendo em conta o disposto no artigo 8º do Regulamento Municipal de Atribuição de Condecorações do Município do Barreiro, proponho que seja aprovada a listagem anexa à presente proposta, relativa à atribuição de Medalhas de Mérito Desportivo aos Atletas, Treinadores e Agentes Desportivos residentes ou naturais do Concelho, bem como a Clubes, Associações e entidades sedeados no Barreiro, no âmbito da Gala do Desporto.

Dada a multiplicidade de datas de término e início de época dos campeonatos e/ou competições nas diferentes modalidades, bem como a complexidade de comunicação entre instituições e atletas proponho que a presente listagem possa ser objeto de adenda até ao próximo dia 18 de setembro.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 399/2024

**27. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

Considerando a competência atribuída pela Câmara Municipal do Barreiro ao Sr. Presidente para aprovação das alterações ao orçamento e subsequente subdelegação na Sr.ª Vereadora Maria João Regalo, foi elaborada a 12.ª alteração ao orçamento e grandes opções do plano a qual, inclui um reforço plurianual da rubrica para fazer face aos encargos plurianuais com o fornecimento de refeições escolares.

Considerando que esta competência é da Assembleia Municipal;

Propõe-se:

1. Que seja ratificada a aprovação da 12.ª alteração ao orçamento e grandes opções do plano;
2. Que seja esta proposta submetida à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da Lei;
3. Que esta aprovação, produza efeitos retroativos à data de 21 de agosto de 2024 nos termos da Lei.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 400/2024

**28. AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 2.427.100 € (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E CEM EUROS) PARA REQUALIFICAÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES À CALDEIRA GRANDE**

Considerando os objetivos definidos pelo executivo para sedimentar a competitividade, qualidade de vida, mobilidade e responsabilidade ambiental, patentes na estratégia para o Município do Barreiro, foram considerados diversos investimentos que carecem de concretização física, nomeadamente a requalificação dos arranjos exteriores envolventes da Caldeira Grande na Zona de Alburrica.

Considerando que, a informação / parecer técnico nº 21719/2024 de 15-07-2024, anexa à presente proposta, espelha a necessidade dessa requalificação.

Considerando que o investimento é inferior a 10% do PPI, logo dispensa aprovação prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que o Município do Barreiro não dispõe de receitas próprias no seu orçamento para esta intervenção;

Considerando a possibilidade de os Municípios contrairem empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, de acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, alteração à Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

Considerando que o prazo do contrato de empréstimo de médio e longo prazo (20 anos), está compatibilizado e adequado com a vida útil desta tipologia de investimento (50 anos), assegurando os princípios orçamentais nomeadamente quanto à distribuição de benefícios e custos entre gerações (equidade intergeracional), as quais vão dispor do bem para além do prazo de amortização do empréstimo (20 anos).

Considerando que o potencial de serviço (benefício), pela concretização desta intervenção é superior ao período de amortização, o qual irá ser distribuído de forma equilibrada não onerando excessivamente orçamentos e gerações futuras.

Considerando que o Município do Barreiro não dispõe de margem de endividamento para a contratualização deste empréstimo, considerando os empréstimos já aprovados, mas não contratualizados, este empréstimo (conforme mapa de endividamento em anexo), ficará condicionado à aprovação de candidaturas a fundos comunitários deste ou de outros investimentos, entretanto já aprovados para recurso a financiamento bancário, modo a libertar a referida margem.

Propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar a consulta para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de 2.427.100 € (Dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e cem euros) para obras de requalificação dos arranjos exteriores à Caldeira Grande.
2. Que sejam consultadas as instituições financeiras com quem o Município do Barreiro mantém relações comerciais, nomeadamente:
  - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo entre Tejo e Sado;
  - Caixa Geral de Depósitos, S.A.
  - Banco Santander, S.A.
  - Novo Banco, S.A.
  - Millennium BCP, S.A.
  - Banco BPI, S.A.
3. Que as condições do empréstimo sejam as que constam na ficha técnica do empréstimo em anexo à presente proposta, destacando-se:

Montante máximo: 2.427.100 €

Finalidade do empréstimo: requalificação dos arranjos exteriores à Caldeira Grande

Prazo total: Até 20 anos (prestações constantes de capital, acrescidas de juros);

Período de carência: 3 anos;  
Taxa anual efetiva considerando a Euribor a 6 meses;  
Periodicidade de pagamento: Prestações semestrais;  
Juros no período de carência a serem liquidados de acordo com a utilização do capital;  
Sem custos de amortização antecipada (parcial ou total)  
Sem quaisquer comissões ou encargos, exceto em situações de mora de pagamento.

4. Que as propostas sejam endereçadas em envelope fechado e lacrado com a seguinte mensagem, na parte inferior do sobreescrito:

**“Requalificação dos arranjos exteriores à Caldeira Grande”**

e endereçados para:

Câmara Municipal do Barreiro, Divisão Financeira e Patrimonial, Rua Miguel Bombarda, 2834-005 Barreiro

5. Que as propostas possam ser enviadas pelo correio registado com aviso de receção ou entregues em mão própria contra recibo na secretaria-geral da Câmara Municipal do Barreiro – Rua Miguel Bombarda, 2834 –005 Barreiro.
6. Que as propostas deem entrada na Câmara Municipal do Barreiro na data que vier a ser definida no convite a enviar às instituições financeiras.
7. Que o júri de abertura e apreciação das propostas seja constituído por:

Efetivos:

Dr. Ricardo Ferreira - Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial;

Dr.ª Claudia Fernandes – Técnica Superior da Divisão Financeira e Patrimonial;

Dr. Pedro Cunha – Técnico Superior da Divisão Financeira e Patrimonial;

Suplentes:

Dr.ª Sónia Costa - Técnica superior da Divisão Financeira e Patrimonial

8. Delegar no júri do concurso, nos termos e por analogia do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as seguintes competências:

- a) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- b) Proceder à retificação dos erros e omissões, ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
- c) Pronunciar-se sobre os erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e suspender o prazo fixado para apresentação das propostas de acordo com o artigo 61.º do CCP;

- d) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o previsto no n.º 5 do artigo 64.º e no n.º 6 do artigo 133.2, ambos do CCP;
- e) Classificação de documentos da proposta, nos termos previstos pelo artigo 66 do CCP;
- f) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 401/2024

**29. AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1.182.610 € (UM MILHÃO, CENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ EUROS) PARA REQUALIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS.**

Considerando a aposta na qualificação do espaço público, conferindo-lhe melhores condições de conforto, higiene, salubridade, segurança, conferindo assim uma imagem de maior atratividade e requalificação do Concelho, torna-se necessário, continuar este investimento, nomeadamente, com a requalificação de alguns logradouros.

Considerando que, a informação / parecer técnico n.º 25888/2024 de 20-08-2024, anexa à presente proposta, espelha a necessidade dessa requalificação.

Considerando que o investimento é inferior a 10% do PPI, logo dispensa aprovação prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que o Município do Barreiro não dispõe de receitas próprias no seu orçamento para esta intervenção;

Considerando a possibilidade de os Municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, de acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, alteração à Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

Considerando que o prazo do contrato de empréstimo de médio e longo prazo (20 anos), está compatibilizado e adequado com a vida útil desta tipologia de investimento (50 anos), assegurando os princípios orçamentais nomeadamente quanto à distribuição de benefícios e custos entre gerações (equidade intergeracional), as quais vão dispor do bem para além do prazo de amortização do empréstimo (20 anos).

Considerando que o potencial de serviço (benefício), pela concretização desta intervenção é superior ao período de amortização, o qual irá ser distribuído de forma equilibrada não onerando excessivamente orçamentos e gerações futuras.

Considerando que o Município do Barreiro não dispõe de margem de endividamento para a contratualização deste empréstimo, considerando os empréstimos já aprovados, mas não

contratualizados, este empréstimo (conforme mapa de endividamento em anexo), ficará condicionado à aprovação de candidaturas a fundos comunitários deste ou de outros investimentos, entretanto já aprovados para recurso a financiamento bancário, modo a libertar a referida margem.

Propõe-se:

9. Que a Câmara Municipal delibere autorizar a consulta para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de 1.182.610 € (Um milhão, centos e oitenta e dois mil, seiscentos e dez euros) para requalificação de Logradouros.
10. Que sejam consultadas as instituições financeiras com quem o Município do Barreiro mantém relações comerciais, nomeadamente:
  - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo entre Tejo e Sado;
  - Caixa Geral de Depósitos, S.A.
  - Banco Santander, S.A.
  - Novo Banco, S.A.
  - Millennium BCP, S.A.
  - Banco BPI, S.A.
11. Que as condições do empréstimo sejam as que constam na ficha técnica do empréstimo em anexo à presente proposta, destacando-se:

Montante máximo: 1.182.610 €

Finalidade do empréstimo: requalificação de Logradouros

Prazo total: Até 20 anos (prestações constantes de capital, acrescidas de juros);

Período de carência: 3 anos;

Taxa anual efetiva considerando a Euribor a 6 meses;

Periodicidade de pagamento: Prestações semestrais;

Juros no período de carência a serem liquidados de acordo com a utilização do capital;

Sem custos de amortização antecipada (parcial ou total)

Sem quaisquer comissões ou encargos, exceto em situações de mora de pagamento.

12. Que as propostas sejam endereçadas em envelope fechado e lacrado com a seguinte mensagem, na parte inferior do sobrescrito:

“Requalificação de Logradouros”

e endereçados para:

Câmara Municipal do Barreiro, Divisão Financeira e Patrimonial, Rua Miguel Bombarda,  
2834-005 Barreiro

13. Que as propostas possam ser enviadas pelo correio registado com aviso de receção ou entregues em mão própria contra recibo na secretaria-geral da Câmara Municipal do Barreiro – Rua Miguel Bombarda, 2834 –005 Barreiro.
14. Que as propostas deem entrada na Câmara Municipal do Barreiro na data que vier a ser definida no convite a enviar às instituições financeiras.
15. Que o júri de abertura e apreciação das propostas seja constituído por:

Efetivos:

Dr. Ricardo Ferreira - Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial;

Dr.ª Claudia Fernandes – Técnica Superior da Divisão Financeira e Patrimonial;

Dr. Pedro Cunha – Técnico Superior da Divisão Financeira e Patrimonial;

Suplentes:

Dr.ª Sónia Costa - Técnica superior da Divisão Financeira e Patrimonial

16. Delegar no júri do concurso, nos termos e por analogia do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as seguintes competências:
  - g) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
  - h) Proceder à retificação dos erros e omissões, ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
  - i) Pronunciar-se sobre os erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e suspender o prazo fixado para apresentação das propostas de acordo com o artigo 61.º do CCP;
  - j) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o previsto no n.º 5 do artigo 64.º e no n.º 6 do artigo 133.2, ambos do CCP;
  - k) Classificação de documentos da proposta, nos termos previstos pelo artigo 66 do CCP;
  - l) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 402/2024**

**30. CESSAÇÃO DE ATIVIDADE NO LUGAR 2.72 (MALAS E ACESSÓRIOS) NO MERCADO LEVANTE DO BARREIRO-PROCESSO N.º 541/VA**

Face ao exposto nas informações do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos-Mercados que se anexam, propõe-se a aprovação do pedido de cessação da atividade do lugar nº 2.72, da venda de Malas e Acessórios, no Mercado Levante do Barreiro, ao abrigo do Artigo 28 (Casos Omissos) RVA, do Regulamento Interno do Mercado Levante do Barreiro do Concelho do Barreiro:

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar a presente proposta.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 403/2024**

**31. CESSAÇÃO DE ATIVIDADE NO LUGAR 2.58 (ARTIGOS DE LIMPEZA) NO MERCADO LEVANTE DO BARREIRO-PROCESSO N.º 753/VA**

Face ao exposto nas informações do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos-Mercados que se anexam, propõe-se a aprovação do pedido de cessação da atividade do lugar nº 2.58, da venda de (Artigos de Limpeza) , no Mercado Levante do Barreiro, ao abrigo do Artigo 28 (Casos Omissos) RVA, do Regulamento Interno do Mercado Levante do Barreiro do Concelho do Barreiro:

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar a presente proposta.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 404/2024**

**32. TROCA DE LUGAR DO BOXE Nº 21 PARA BOXE Nº 20 NO MERCADO MUNICIPAL ABASTECEDOR – PROCESSO N.º 444-C**

Face ao exposto nas informações do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos-Mercados que se anexam, propõe-se a aprovação do pedido de troca da boxe nº 21 para a boxe nº 20 no Mercado Municipal Abastecedor, ao abrigo do Artigo 83º (Casos Omissos), do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais do Concelho do Barreiro:

*“Os casos omissos suscitados na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela CMB com base na legislação em vigor.”*

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar a presente proposta.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 405/2024**

**33. LUGAR 1.5 NO MERCADO DE LEVANTE DO BARREIRO**

Face ao exposto na informação do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos - Mercados que se anexa, propõe-se a aprovação do pedido de atividade no lugar nº 1.5, com 3m<sup>2</sup>, para venda de hortofrutícolas, no Mercado de Levante do Barreiro, ao abrigo do Capítulo III, do Artigo 5º, ponto 4 (Requerimento), do Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro:

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar a presente proposta.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 406/2024**

**34. ABERTURA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, EM ESTADO DE SUCATA.**

Na sequência da reorganização do Mercado 1º de maio, resultou da demolição efetuada de algumas bancas, materiais que carecem de tratamento/reciclagem, nomeadamente materiais de aço inoxidável. Neste sentido, e ao abrigo do artigo 33º, nº 1 alínea cc) da lei 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a deliberação camarária a aprovação da abertura de procedimento através de hasta pública para alienação de sucata, nos termos do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, que fazem parte integrante desta proposta.

Assim, propõe-se que o executivo camarário delibere aprovar:

- 1) A abertura do procedimento por Hasta pública para alienação de sucata;
- 2) O Programa de Procedimento e Caderno de encargos, respetivos;
- 3) Publicitar no site do Município, o Edital de abertura da hasta pública;
- 4) A nomeação para a Comissão da hasta pública, dos seguintes membros:

Presidente: Rui Miguel Silva

1º vogal: Margarida Feio

2º vogal: Fernanda Viegas

Vogal que substitui o Presidente: Margarida Feio

1º vogal suplente: José João Rodrigues

2º vogal suplente: Carla Sousa

- 5) O valor base de licitação, para o tipo de material a alienar é de: 1,25€ (um euro e vinte cinco centimos), por quilograma. O peso total da sucata será apurado aquando da pesagem de acordo com o estipulado nas peças do procedimento.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 407/2024

#### **35- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM APÓS NOVA CONSULTA PÚBLICA**

Considerando que:

- 1) Na deliberação 288 de 15 de junho de 2022 a Câmara Municipal aprovou dar início à abertura do procedimento para elaboração do Regulamento da Assembleia Municipal Jovem do Barreiro nos termos do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo;
- 2) O período para constituição de interessados e apresentação de contributos terminou no dia 30 de junho de 2022 tal como definido no Edital nº 171 de 15 de junho de 2022;
- 3) Foi constituído um interessado que remeteu os seus contributos;
- 4) Após análise dos referidos contributos foi elaborado um Relatório;
- 5) Na deliberação 301 de 21 de junho de 2023 a Câmara Municipal aprovou a submissão do projeto de Regulamento da Assembleia Municipal Jovem do Barreiro a Consulta Pública, processo que decorreu até ao dia 21 de setembro de 2023;
- 6) Foi solicitada pela Assembleia Municipal do Barreiro a prorrogação do período de consulta pública de modo que possam ser introduzidas sugestões eventualmente consensualizadas por todas as forças políticas;

- 7) Foi assinado despacho 530/2023 pelo Sr. Presidente a 22/09/2023 (ver Anexo I – Despacho) que abre novo período de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 (trinta) dias úteis, assim indo ao encontro do solicitado pela Assembleia Municipal do Barreiro;
- 8) Findo o período de Consulta Pública em que foram rececionadas duas propostas com contributos que se anexam propõe-se a aprovação do Regulamento da Assembleia Municipal Jovem; Face ao que antecede, e, no uso das competências e atribuições previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em execução das atribuições e competências constantes nas alíneas d) e f), do nº 2, do artigo 23.º, na alínea g) do nº 1, do artigo 25.º e na alínea k), do nº 1, do artigo 33.º, e nº 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:
- 1) Aprovar a redação final do Regulamento da *Assembleia Municipal Jovem*, agora denominada *Fórum Municipal da Juventude*.

Em anexo apresenta-se a versão final proposta do Regulamento da Assembleia Municipal Jovem que inclui a proposta de alteração de nome para Fórum Municipal da Juventude, o Relatório do segundo período de Consulta Pública, um documento que assinala as alterações propostas e os dois emails rececionados com contributos.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 408/2024

**36- CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O CENTRO DE CONVÍVIO DE MORADORES DA QUINTA MARQUES DA COSTA.**

Face ao exposto na informação nº 33606 da DDA, de 8 de agosto de 2024, em anexo, e que faz parte da

integrante proposta, com base no exposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de

interesse para o município (...”).

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar:

- **A cedência de transporte no valor de 685,00€**, para o apoio descrito na informação.

Esta proposta tem cabimento da seguinte rúbrica:

Centro de Custos: 03105132

GOP – 06.006.2007/103 e CO – 05.07.02.02.10

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 409/2024

**37- VOTO DE PESAR - ANTÓNIO JESUS MARQUES**

Faleceu com 80 anos António Jesus Marques, natural de Palhais, Concelho do Barreiro, atualmente a residir na Quinta Lomba. Trabalhou na CUF Têxteis, era membro do Partido Comunista Português desde 1979, esteve organizado no Sector Sindical da Organização Regional de Lisboa, e atualmente era membro da Organização de Freguesia de Santo André do PCP.

Ao longo dos anos teve uma intensa participação na atividade Partidária, foi membro da Comissão Concelhia do Barreiro e dos seus Organismos Executivos durante muitos anos.

O Marques era um homem empenhado na luta por uma vida melhor e com direitos para os trabalhadores o que levou a que fosse eleito pelos seus camaradas de trabalho em Assembleia Geral do seu Sindicato para a Comissão Diretiva do Sindicato dos Têxteis do Distrito de Setúbal, que em Maio de 1974 afastou a direção fascista. Desde então passou a ser dirigente do seu Sindicato e mais tarde da Federação dos Sindicatos dos Têxteis Lanifícios Vestuário e Calçado Curtumes onde se manteve até se reformar.

O seu empenho e compromisso com a causa da emancipação dos trabalhadores e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores e do povo português, estiveram na base da sua participação no poder local democrático, onde foi membro da Junta de Freguesia de Santo André e seu presidente, sendo mais tarde do executivo da União de Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.

**Assim, a Câmara Municipal do Barreiro, reunida em sessão a 4 de Setembro de 2024, delibera:**

Manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de António Jesus Marques, expressando à sua família e amigos as mais sentidas condolências;

Remeter o presente voto de pesar à sua família.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 410/2024**

**38- REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 290/2020, DE 15 DE JULHO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR**

Em 15 de julho de 2020 por deliberação de câmara n.º 290, foi aberto procedimento concursal para um técnico superior para o gabinete de Auditoria e Modernização Administrativa, dependente da Divisão Jurídica e de Administração Geral, Doc. 1.

Em 02 de setembro de 2021 foi publicado em Diário da República o Despacho homologatório da lista de ordenação final dos candidatos, Doc. 2.

Em 19 de agosto de 2021 foi produzido pelo signatário o Despacho n.º 424/2021, publicado em diário da república em 03 de dezembro de 2021, revogando o Despacho homologatório da lista de ordenação final dos candidatos, com os motivos ali exarados, Doc. 3.

Em 09 de setembro de 2022 e 21 de setembro de 2022, foi aprovado, respetivamente pelo órgão câmara, e pelo órgão assembleia municipal, e publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 190, de 30 de setembro, o Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro.

Nos termos do artigo 72.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro, foram revogadas todas as disposições anteriores que se encontravam em contradição com as matérias constantes do Regulamento aprovado, pelo que, em consequência foi extinto o Gabinete de Auditoria e

Modernização Administrativa, que se encontrava contemplado no anterior Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro, estrutura orgânica e flexível, que se encontrava vigente à data da abertura do procedimento.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, em vigor à data da abertura do procedimento, independentemente das demais formas de cessação do procedimento previstas no referido artigo, dispõe a norma citada que, *"excepcionalmente, o procedimento concursal pode, ainda, cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, homologado pelo respetivo membro do Governo, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência prévia"*.

Acresce que, o vínculo de emprego estabelecido para um posto de trabalho não previsto ou não vago no mapa de pessoal é ilegal, conforme, dispõe o artigo 30.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Os atos administrativos podem ser revogados ou anulados por razões de mérito, conveniência ou oportunidade ou por invalidade, nos termos do disposto no artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo.

A manutenção e prosseguimento do aludido procedimento concursal, consubstanciaria uma violação à lei GTFP que prevê que só possam ser providos os lugares existentes e vagos no mapa de pessoal.

Invoque-se ainda a inutilidade de manutenção do procedimento concursal aberto em virtude de nunca vir a ser possível a ocupação do lugar criado e entretanto extinto, por força da extinção do gabinete de auditoria e modernização administrativa.

Em conformidade, com o ante exposto,

Considerando que a lista de ordenação final dos candidatos não se mostra homologada, por impedimento de facto, em face do processo que corre termos em sede judicial;

Que foi extinto o Gabinete de Auditoria e Modernização Administrativa para o qual havia sido aberto o procedimento;

Que a manutenção do procedimento concursal, é inútil por não ser possível proceder à contratação de trabalhador para gabinete que já não existe no mapa de pessoal,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Revogar a deliberação n.º 290/2020, de 15 de julho e consequentemente proceder-se à anulação do procedimento concursal.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 411/2024**

**- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA-**

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 340/2021 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13/10/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

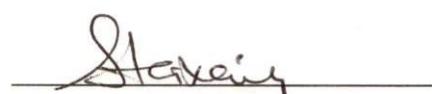
Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a presente reunião, pelas dezanove horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE** na reunião de **6 de novembro de 2024** vai por mim ser assinada, Susana Teixeira, Assistente técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretária e pelo Presidente da Câmara Frederico Rosa.

O Presidente da Câmara



(Frederico Rosa)

A Secretária



(Susana Teixeira)